



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 263, DE 25 DE MARÇO DE 1958.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Para gozar do benefício concedido pela Deliberação nº 470, de 22 de julho de 1957, o proprietário ou promitente comprador de imóveis, deverá apresentar, juntamente com o requerimento de legalização do prédio, além da documentação necessária, também uma planta da construção existente no período de vigência da mesma Deliberação, devidamente assinada por profissional habilitado.

Parágrafo único - As disposições dêste artigo aplicam-se aos requerimentos ainda não deferidos pelo Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de março de 1958.


* FRANCISCO CORRÊA *

PREFEITO

20

*Boletim Oficial
em 6.4.58*

Diama